LEI Nº 1.468 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0243	31 90 04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO:	94.790,75
0210	0230	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	17.426,16
TOTAL:	.....	.....	.....	112.216,91

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
04 01 01	0001	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO:	150,00
04 01 01	0002	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:	500,00
04 01 01	0004	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	52,00
04 01 01	0005	33 90 14	DIÁRIAS:	250,00
04 01 01	0006	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
04 01 01	0007	33 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	3.168,00
04 01 01	0009	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	331,70
04 01 01	0010	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	247,20
04 01 01	0011	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	2.000,00
04 01 01	0012	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:	1.920,00
04 01 02	0014	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:	17.974,28
04 01 02	0015	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL:	1.000,00
04 01 02	0016	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	500,00
04 01 02	0017	33 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:	121,56
04 01 02	0018	33 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS:	1.880,27
04 01 02	0019	33 90 14	DIÁRIAS:	1.650,00
04 01 02	0020	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	882,00
04 01 02	0021	33 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	1.225,00
04 01 02	0022	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	3.475,00
04 01 02	0023	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:	2.973,90
04 01 02	0024	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	95,00
04 01 02	0025	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	306,69
04 01 02	0026	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	3.211,55
04 01 03	0027	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	1.000,00
04 01 03	0028	31 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:	500,00
04 01 03	0029	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL:	1.000,00
04 01 03	0030	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	1.000,00

04 01 03	0031	33 90 14	DIÁRIAS:	1.000,00
04 01 03	0036	33 90 01	APOSENTADORIA E REFORMAS:	2.390,12
04 01 03	0037	33 90 03	PENSÕES:	5.292,64
04 01 03	0038	33 90 09	SALÁRIO FAMÍLIA:	1.000,00
IPREMH	.....	.....	**TOTAL ANULADO: .....**	**59.096,91**
0101	0001	31 20 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	21,06
0101	0002	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	539,00
0101	0003	33 20 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	861,60
0101	0004	33 90 14	DIÁRIAS:	3.130,00
0101	0005	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.000,00
0101	0006	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	1.660,00
0101	0007	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.303,90
0101	0008	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	23.277,00
0101	0011	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	2,96
0102	0012	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	2,071,00
0102	0013	31 20 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	500,00
0102	0014	31 20 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	930,40
0102	0015	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	60,00
0102	0016	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	1.214,73
0102	0017	31 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	1.725,14
0102	0018	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	356,00
0102	0020	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	309,78
0102	0021	33 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	6.126,00
0102	0022	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	2.860,00
0102	0023	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	1.093,43
0102	0025	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	1.000,00
0102	0026	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2,00
0102	0027	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA:	2,00
0102	0028	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA:	74,00
CÂMAR	-	-	TOTAL ANULADO:	53.120,00
TOTAL	**GERAL:**	.....	.....	**112.216,91**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de dezembro de 2008.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.